



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 1.720/95

"AUTORIZA DOAÇÃO DE TERRENO NO PERÍMETRO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU E DO CEMITÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO DA VILA DO KM 14 DO MUTUM PRETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES, Faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu, ES, aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Srª ANITA MARIA CARVALHO, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 150-Quadra AR-3 no perímetro do cemitério Público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os Restos Mortais de sua mãe a Srª Eunice Alves Carvalho, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo, isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Srª ZENI PEREIRA ALVES, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 186 Quadra AR-5, no perímetro do cemitério público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os Restos Mortais de seu esposo o Sr. José Pereira Alves, uma catacumba em caráter perpétuo coletivo isento dos emolumentos previstos em Lei;

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Srª MARIA DAS GRAÇAS BREGENSKE DA CRUZ, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura nº 158- Quadra AR-3 no perímetro do cemitério público de Baixo Guandu-ES, local em que encontram-se depositados os Restos Mortais de seu esposo"

Continua.....





PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Continuação da Lei 1.720/95

o Sr. Jair Cruz, uma catacumba em caráter perpétuo individual, isento dos emolumentos previstos em Lei;

ARTIGO 4º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder à Srª ROSA MARIA SILVA DA VITÓRIA, o direito de construir sobre o terreno correspondente à Sepultura S/N, no perímetro do cemitério público do Distrito da Vila do Km 14 do Mutum Preto, neste Município, local em que encontram-se depositados os Restos Mortais de seu Pai o Sr. José Binas da Cruz uma catacumba em caráter perpétuo individual, isentos dos emolumentos previstos em Lei.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ordeno por tanto, a todas as autoridades que cumpram e a façam cumprir como nela se contém.

O Secretário da Secretaria Municipal de Administração e Finanças faça publica-la, imprimir e cumprir.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ES
aos 07 (sete) de Agosto do ano de 1995.

REGISTRADA E PUBLICADA
em, 07 de Agosto de 1995.

JOSÉ FRANCISCO DE BARROS
PREFEITO MUNICIPAL


LANA MARA DOS ANJOS
CHº DO DEPARTº ADM.

